



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 498/88.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, QUE EXERCEM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido, reajuste aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, que exercem cargos de provimentos em comissão e função gratificada.

Art.2º - O reajuste não atinge os servidores com salários e gratificações fixadas no piso Nacional de Salário.

Art.3º - Os cargos de provimento em Comissão e Função Gratificada são atribuídos os seguintes valores em cruzados:

I-Cargos de provimento em Comissão:

<u>Quant.</u>	<u>Cargo</u>	<u>Código</u>	<u>Vencimentos</u>	<u>Representação</u>
01 (um)	Tesoureiro.....	CC- I	12.000,00	12.000,00
01 (um)	Assessor Jurídico.....	CC- I	12.000.00	12.000,00
01 (um)	Assessor de Planejamento	CC- I	12.000.00	12.000.00
01 (um)	Chefe de Gabinete	CC- I	12.000.00	12.000.00

II- Função Gratificada:

01 (um)	Chefe de Pessoal.....	FG - I	4.080.00
---------	-----------------------	--------------	----------

Art.4º) Os reajustes dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal atingidos por esta Lei, a partir de 1º de setembro de 1.988, será de conformidade com os índices atribuídos aos servidores da Prefeitura Municipal, fixado com base no aumento mensal do Fundo de Participação dos Municípios.

Administração: Hugo Viana da Silva

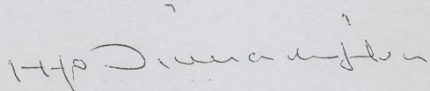


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

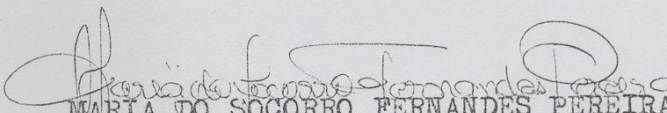


Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos pecuniários a 1º de agosto de 1.988, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, em 15 de agosto de 1.988.


Dr. HUGO VIANA DA SILVA

= PREFEITO =


MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA

= SEC. DA ADMINISTRAÇÃO =